



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de atendimento emergencial, com fornecimento e instalação de peças e fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10), para o Grupo Motor Gerador (GMG) da marca Cummins, modelo C90 D6, com 116 kVA de potência, e seus subsistemas (motor, alternador, painel de controle e QTA), instalado na Nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual: atualmente, a DPE/PR não dispõe de contrato ativo para a manutenção do Grupo Gerador, equipamento essencial para garantir a continuidade operacional e a segurança da edificação. A ausência de um contrato de manutenção expõe este ativo de missão crítica a um risco elevado de falhas não programadas, comprometendo diretamente a operação de sistemas vitais como elevadores (acessibilidade), iluminação de emergência (segurança), e a infraestrutura de TI (continuidade dos serviços), especialmente durante interrupções no fornecimento da concessionária.

1.2.2. Justificativa para as quantidades a serem contratadas: As quantidades foram definidas com base nas recomendações do fabricante e nas melhores práticas de engenharia de manutenção. A rotina de manutenção preventiva será composta por um ciclo de 12 (doze) visitas anuais com escopos distintos e complementares, sendo 8 (oito) manutenções mensais de inspeção, 3 (três) manutenções trimestrais com teste de carga, e 1 (uma) manutenção anual com revisão completa e troca de consumíveis. Adicionalmente, está prevista a realização de 01 (uma) Manutenção de Inspeção Inicial (ou Manutenção de Nível Zero), a ser realizada no início da vigência contratual. O objetivo desta inspeção é estabelecer uma linha de base (baseline) do estado de conservação e funcionamento do equipamento, registrando todas as suas condições operacionais e eventuais não conformidades, para permitir um acompanhamento preciso da evolução de seu estado ao longo do contrato.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

1.2.3. Resultados esperados com a contratação:

1.2.3.1. **Elevação da Confiabilidade e Disponibilidade do GMG:**

Assegurar que o equipamento tenha uma probabilidade de partida e de assunção de carga superior a 99% em qualquer evento de falha da rede.

1.2.3.2. **Preservação do Ativo e Extensão da Vida Útil:** Reduzir a degradação prematura do equipamento, protegendo o investimento público por meio de um plano de manutenção proativo.

1.2.3.3. **Garantia de Segurança e Conformidade Normativa:** Manter o equipamento em plena conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, NR-10, NR-20) e com as exigências do Corpo de Bombeiros.

1.2.3.4. **Previsibilidade de custos:** Ter um controle claro dos custos de manutenção e do consumo de combustível ao longo do ano.

1.2.4. Descrição sumária dos itens a serem contratados:

Grupo 01	Participação geral ou Exclusivo para ME/EPP ou Cota reservada para ME/EPP					
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não ()		
Item	Quant.	Unidade de Medida	CATSER/ CATMAT	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo do Item (R\$)
1	01	visita	2356	Manutenção de Inspeção Inicial	R\$	R\$
2	08	visita	2356	Manutenção Preventiva	R\$	R\$
3	01	visita	2356	Manutenção Preventiva Anual	R\$	R\$
4	03	visita	2356	Manutenção Preditiva - Teste com Carga.	R\$	R\$
5	12	visita	2356	Manutenção Corretiva (Sob demanda)	R\$	R\$
6	400	litro	14222	Fornecimento de Óleo Diesel S-10 (Reembolso).	R\$6,39 ¹	R\$2.556,00
7	01	Verba anual	2356 PDM:13614/ 6115	Peças de Reposição ² (Reembolso).	R\$30.334,21	R\$30.334,21
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO 01					R\$	

¹ Valor baseado no levantamento de preços de combustíveis realizado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Disponível em: <[Link ANP](#)>. Acesso em: 16/12/2025.

² O valor estabelecido para "Peças de Reposição" será fixo e utilizado conforme a demanda operacional. Este valor, devidamente especificado, não comporá o objeto de disputa entre os licitantes, sendo de caráter informativo e referencial.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)	
---	--

Os itens 06 e 07 não serão passíveis de disputa no sistema. Dessa forma, deverão ser obrigatoriamente contemplados na proposta exatamente conforme os valores constantes na tabela acima, exclusivamente para fins de composição e cálculo do valor global do contrato.

As propostas que apresentarem valores para os itens 06 e 07 divergentes dos valores estimados serão desclassificadas.

Ressalta-se que será cadastrado apenas um grupo, devendo a proposta contemplar todos os itens e seus respectivos valores unitários, nos termos deste Termo de Referência e do Modelo de Proposta.

1.2.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.5.1. Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para o Grupo Motor Gerador (GMG), incluindo suporte técnico permanente, realizados por equipe técnica qualificada com utilização de ferramentas apropriadas, em conformidade com normas do fabricante, normas regulamentadoras, normas técnicas da ABNT e legislação ambiental aplicável.

1.2.5.2. A especificação técnica dos equipamentos e características de elaboração e execução do plano de Manutenção Preventiva e Corretiva constam no **Apêndice V**.

1.2.5.3. A contratação abrange a prestação de serviços continuados de manutenção técnica especializada, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, fornecimento de peças e combustível, realizados por equipe técnica qualificada, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante (Cummins), às normas técnicas da ABNT (em especial NBR 5410, NBR ISO 8528), as Normas Regulamentadoras (NR-10, NR-12, NR-20) e a legislação ambiental aplicável.

1.2.5.4. O detalhamento completo do escopo, dos procedimentos e dos checklists para cada rotina de manutenção (Mensal, Trimestral e Anual) consta no **Apêndice V**, que é parte integrante deste Termo de Referência.

1.2.5.5. **Local de Prestação de Serviços**



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

1.2.5.5.1. Rua João Gualberto, 717, Alto da Glória, Curitiba/PR,
80030-000.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 091/2025.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de contratação: Contratação Direta.

3.2. Modalidade de contratação: Dispensa de licitação. O procedimento para a seleção do fornecedor observará o rito da dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a natureza do objeto enquadra-se como serviço comum.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez que a prestação do serviço é contínua e perene ao longo do tempo, tornando a utilização do contrato sob demanda mais eficiente para a gestão e execução do objeto.

3.4. Critério de julgamento: o critério de julgamento será o menor preço global, por se tratar de serviço comum, e de ampla oferta.

3.5. Critério de adjudicação: o critério de adjudicação será por grupo, tendo em vista, não ser tecnicamente e economicamente viável o parcelamento da solução:

3.5.1. Economicamente: haveria um maior dispêndio financeiro, ante a pluralidade de contratos a serem realizados, e o número de pessoal para o seu controle e fiscalização.

3.5.2. Tecnicamente: o fracionamento traria riscos ao serviço, que seria executado por empresas diferentes, sem integração e sem um responsável final pela prestação efetiva do serviço.

3.6. Possibilidade de participação de consórcios de empresas: será permitida a participação de consórcios na presente licitação, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

3.6.1. A formação de consórcios deverá observar as condições estabelecidas na legislação, de modo que as empresas associadas atendam plenamente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para a execução do objeto contratual.

3.7. à CONTRATADA será admitida a subcontratação parcial do objeto, restrita às atividades de (i) fornecimento (transporte/manuseio) do novo combustível a ser injetado no gerador; e eventual extração do combustível contido no gerador (manuseio/transporte/descarte).

3.7.1. Ambas as atividades somente poderão tomar curso quando estritamente necessário à manutenção do equipamento.

3.7.2. Deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos na habilitação da licitante.

3.7.3. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, conforme **Apêndice IV**, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.

3.7.4. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a constatação de necessidade do serviço, devidamente manifestado junto à Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

3.7.5. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação a partir da análise da Coordenadoria de Formalização de Contratos e Convênios (CFORM).

3.7.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.7.7. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

3.8. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

3.9. Aplicação do direito de preferência: considerando o objeto da contratação, não há direito de preferência.

4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

4.1. Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de amostras relacionadas ao objeto durante a fase de habilitação.

4.2. Considerando a natureza do objeto, a vistoria é facultativa para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.3. Para fins de planejamento da execução contratual, a CONTRATANTE informa que o portão de acesso ao prédio possui vão livre com altura de 2,10 m, sendo permitida a circulação de veículos com altura máxima de até 2,00m.

4.4. Os proponentes poderão, a seu critério, realizar visita técnica ao local para, tendo conhecimento das instalações, apresentarem cotação.

4.4.1. Caso seja realizada a visita, deverá ser assinado o **Termo de Vistoria**, conforme modelo fornecido no **Apêndice I**, pelo técnico credenciado da empresa e por servidor da DPE/PR.

4.4.2. A vistoria, quando desejada pelo proponente, deverá ser agendada previamente ao envio da proposta e realizada com o acompanhamento de representante da DPE/PR, a ser indicado.

4.4.3. Todos os custos associados às eventuais visitas e inspeções serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.5. Caso o proponente opte por não realizar visita, deverá ser assinado e apresentado o Termo de Vistoria, conforme modelo fornecido no **Apêndice I**, assumindo responsabilidade pelo pleno conhecimento do objeto da contratação, incluindo as condições físicas, técnicas e operacionais necessárias para a correta prestação dos serviços.

4.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.6.1. Considerando os requisitos de caráter técnico do objeto, exige-se da CONTRATADA a comprovação de capacidade técnica para a execução dos serviços contratados.

4.6.2. Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT) em nome da(s) Contratada(s), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado para órgão público, ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera, ou ainda para empresa privada com expressa comprovação da seguinte parcela: realização de manutenção preventiva de 01 (um) Grupo Motor Gerador.

4.6.2.1. Considerando que o objeto é de natureza contínua, os atestados deverão comprovar a execução desses serviços por, no mínimo, 1 (um) ano, sendo permitida a soma de períodos não consecutivos para o cumprimento desse requisito.

4.7. As exigências previstas nos itens anteriores justificam-se para assegurar que o futuro contratado possua capacidade técnica adequada ao desempenho das atividades demandadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR).

4.8. No Atestado de Capacidade Técnica deverá constar, obrigatoriamente, a demonstração das datas de início e término dos serviços, cuja complexidade operacional seja igual ou superior à do objeto desta contratação.

4.9. A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10. Apresentar e manter continuamente atualizado, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);

4.11. A licitante deverá apresentar autorização, licença ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, que comprove sua aptidão para o transporte e o manuseio de líquidos inflamáveis, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, conforme previsto no item 7.11 deste Termo de Referência.

4.12. Da Habilitação Técnica - Licitante



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.12.1. Para fins de análise da regularidade **técnica** da **licitante**, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da Licitante, na forma da legislação vigente.

4.12.2. O objeto deve ser acompanhado por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na resolução n.º 218, do CONFEA, ou conselho de classe competente, que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais.

4.12.3. O proponente deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme modelo fornecido no **Apêndice II**, nomeando 01 (um) Responsável Técnico pela execução dos serviços de manutenção.

4.12.3.1. A Declaração de Responsabilidade Técnica refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

4.12.3.2. Na formulação da Declaração, deve-se excluir referências à legislação federal que não seja pertinente ao conselho em que o profissional está inscrito, mantendo apenas as disposições aplicáveis;

4.12.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

4.12.3.4. Em caso de necessidade de substituição do Responsável Técnico, a qualquer momento, a CONTRATADA deverá protocolizar pedido formal à Fiscalização, acompanhado da Declaração solicitada e da documentação de qualificação do novo profissional, que deve ser equivalente ou superior às exigências do contrato, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.13. **Da Habilitação Técnica - Responsável Técnico:**



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.13.1. Para demonstração de regularidade **técnica** do **profissional**, deve-se apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação do(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente.

4.13.2. Anexar à Declaração de Responsabilidade Técnica, para o respectivo membro, **a Certidão de Acervo Técnico (CAT)** expedida pelo respectivo Conselho Profissional, comprovando atuação em serviços similares ao objeto da licitação, sendo a parte de maior relevância: serviços de manutenção de geradores, em pelo menos 01 (um) equipamento.

4.13.2.1. A **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** especificado deverá ser do profissional titular e não da empresa.

4.13.3. O profissional Responsável Técnico deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ter contrato como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT. Independentemente da comprovação apresentada, o Responsável Técnico deverá constar na Certidão de registro da CONTRATADA perante o Conselho Profissional;

4.13.4. Caso não possua em seu quadro ou como autônomo, o referido profissional, é admitida indicação de Responsável Técnico por meio de declaração de contratação futura e anuência do profissional, conforme modelo no **Apêndice VI**, ficando a celebração do contrato condicionada à comprovação do vínculo.

4.14. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.15. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

4.16. De acordo com o inciso II do Artigo 68 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá ser de ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.17. Para fins de análise da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, bem como para verificar se há algum impedimento para contratação da empresa licitante, serão considerados os seguintes documentos:

4.17.1. Cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

4.17.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.17.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

4.17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.17.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; ;

4.17.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.17.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.17.9. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.17.10. Demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

4.17.11. Certidões negativas de licitante inidôneo e improbidade administrativa.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.17.12. O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

4.17.13. A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.17.14. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.17.14.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.17.14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.17.14.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.17.14.4. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.17.14.5. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. A assinatura do Termo de Contrato deverá ser promovida por representante legal da licitante, ou por mandatário mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida outorgada por representante legal da licitante.

5.4. A convocação para a assinatura do Termo de Contrato será realizada de forma eletrônica no e-mail indicado pela licitante em sua proposta de preços, modo pelo qual também serão formalizadas outras comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

5.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPE/PR.

5.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se o adjudicatário mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

5.7. Em até 30 dias após a assinatura do contrato, deverão ser entregues para o Gestor do Contrato as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referente aos serviços de manutenção, com duração compatível ao período de vigência do contrato firmado. Os custos relacionados à emissão da ART são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. O prazo de vigência da contratação terá início com sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR) e vigorará por 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO

6.1. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios (CFIS).

6.2. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA).

6.3. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica pelo e-mail: manutenção@defensoria.pr.def.br e serão expedidas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) ou órgão competente.

6.4. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

7.1. Executar fielmente os serviços, de acordo com a Especificação Técnica e ainda nos termos da Legislação que rege a matéria vigente, bem como em observância às cláusulas e condições estabelecidas no futuro contrato e às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

7.2. Atender e manter, durante a execução do futuro contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

7.3. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei n.º 13.853/2019.

7.4.1. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.

7.5. A CONTRATADA deve atender nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do instrumento contratual.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução do serviço.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, dos seus representantes ou seus respectivos prepostos, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.8. A empresa CONTRATADA deverá comunicar a Defensoria Pública imediatamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.10. Para garantir a conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e demais legislações aplicáveis, a contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

7.11. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução contratual, o conjunto mínimo de normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis ao transporte, manuseio, armazenamento e utilização de combustíveis e materiais inflamáveis, incluindo, no mínimo, mas não se limitando a: Norma Regulamentadora NR 20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis); Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando aplicável às atividades que envolvam equipamentos energizados); ABNT NBR 17505 (Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis); ABNT NBR ISO 8528 (Grupos Geradores de Corrente Alternada, no que couber); ABNT NBR 7500 e ABNT NBR 7501, ou normas que as substituam, relativas à simbologia de risco, identificação, manuseio, transporte e armazenamento de produtos perigosos; Resolução ANTT nº 5.998/2022, ou outra que venha a substituí-la, que dispõe sobre o Regulamento para o transporte de Produtos Perigosos.

7.11.1.A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos, acidentes ou infrações decorrentes do descumprimento dessas normas, devendo comprovar sua observância sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste ajuste e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

8.3. Manter disponível canal de comunicação para que a CONTRATADA possa encaminhar eventuais dúvidas, a fim de executar o objeto da contratação dentro da qualidade e prazo estipulados pela CONTRATANTE.

8.4. Assegurar que os representantes das unidades da Defensoria Pública forneçam, dentro dos prazos solicitados pela empresa contratada, os documentos e informações necessários para a adequada execução dos serviços.

8.5. Garantir a participação dos representantes das unidades da Defensoria Pública nas reuniões previamente agendadas com a empresa contratada, bem como o atendimento aos prazos estabelecidos para cumprimento das atividades que lhes forem atribuídas no escopo do contrato.

8.6. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.8. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto da presente contratação terá início após a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

9.2. A Coordenadoria Formalização de Contratos e Convênios da DPE/PR informará a CONTRATADA do início da vigência, e a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios fornecerá os dados de contato do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução do objeto contratado.

9.3. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA apresentará o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Lei n.º 13.589/2018, e submetendo-o à aprovação da DPE/PR, contendo:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.3.1. **Cronograma Detalhado:** Calendário anual de todas as manutenções preventivas (8 mensais, 3 trimestrais com teste de carga, 1 anual), com datas específicas ou períodos, permitindo que a DPE/PR planeje-se adequadamente.

9.3.2. **Procedimentos Técnicos:** Descrição dos procedimentos para cada tipo de manutenção, alinhados com o Apêndice V (Especificação Técnica).

9.3.3. **Equipe Responsável:** Identificação dos técnicos qualificados que executarão os serviços, com cópias de seus certificados de treinamento (NR-10, NR-20).

9.3.4. **Plano de Gestão de Resíduos:** Procedimentos para segregação, acondicionamento e destinação de resíduos perigosos.

9.3.5. **Plano de Contingência:** Procedimentos para atendimento emergencial, incluindo SLA (Tempo Máximo de Resposta) e equipe de prontidão.

9.3.6. A CONTRATADA, na elaboração do cronograma, deverá observar que as manutenções preventivas mensais, trimestrais e anuais são cumulativas e complementares: a manutenção trimestral inclui todas as atividades da mensal, mais o teste com carga; a manutenção anual inclui todas as atividades da trimestral, mais a troca de consumíveis. Portanto, não há sobreposição ou duplicação de esforços.

9.3.7. Na hipótese de a data estipulada para realização da manutenção programada ocorrer em data que não houver expediente (feriados, finais de semana), será postergada para o próximo dia útil. Adicionalmente, em situações de força maior devidamente comprovadas (ex: indisponibilidade de peças críticas, impossibilidade de deslocamento por razões de segurança), a DPE/PR poderá autorizar o adiamento, desde que solicitado com justificativa técnica com antecedência mínima de 48 horas.

9.4. Os serviços serão prestados com fornecimento e aplicação de peças, componentes, materiais e acessórios novos e genuínos dos respectivos fabricantes, ou, alternativamente, peças certificadas como equivalentes, desde que aprovadas previamente pela fiscalização do contrato.

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada peça não genuína, o certificado de equivalência emitido pelo fabricante ou por organismo certificador competente.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.5. **Substituição de Peças de Reposição fora da cobertura**

9.5.1. Sempre que for identificada a necessidade de substituição de peças de reposição não cobertas pelas manutenções periódicas, a CONTRATADA deverá apresentar à DPE/PR orçamento prévio detalhado, contendo especificações técnicas do componente e justificativa técnica para a substituição, acompanhado de documentação que comprove a necessidade (ex: laudo de falha, análise de desgaste).

9.5.2. O reembolso do valor das peças, será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento e orientações descritas a seguir:

9.5.3. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou prazo maior se devidamente justificado pela complexidade da peça, no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos, a fim de comprovar a razoabilidade dos valores apresentados. Para peças críticas (ex: motor, alternador, QTA), o prazo de apresentação dos orçamentos poderá ser estendido para até 05 (cinco) dias úteis.

9.5.4. Somente serão aceitos menos de 3 (três) orçamentos mediante justificativa.

9.5.5. A fiscalização do contrato analisará os orçamentos apresentados, verificando se os valores estão compatíveis com o mercado por meio de pesquisa própria ou outras bases de referência disponíveis.

9.5.6. Caso sejam identificados indícios de sobrepreço ou incompatibilidade com os valores usualmente praticados, a CONTRATADA poderá ser solicitada a apresentar novos orçamentos ou justificativas adicionais.

9.5.7. Caso os orçamentos sejam considerados compatíveis com o mercado, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura autorizará a aquisição pela CONTRATADA.

9.5.8. A DPE/PR realizará a cotação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos adicionais. Caso sejam identificadas propostas mais vantajosas, a aquisição será efetuada diretamente pela DPE/PR.

9.5.9. O pagamento será realizado a título de reembolso, de forma mensal, em conjunto com a fatura do mês de referência, e terá como base o menor valor dos 3 (três) orçamentos apresentados.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.5.10. Caso a DPE/PR se responsabilize pela aquisição da peça com outro fornecedor, caberá ainda à CONTRATADA, nos termos deste contrato, o fornecimento da mão de obra e materiais necessários à sua instalação.

9.5.11. Quando da substituição de peças, equipamentos ou demais componentes do GMG, deverão constar informações detalhadas (marca, modelo, série, data de instalação, performance pós-instalação) no Relatório Técnico de Operacionalidade imediatamente posterior à data da referida substituição.

9.5.12. A efetiva instalação de peças, componentes ou acessórios nos equipamentos somente poderá ser efetuada mediante autorização por escrito (ou e-mail) do CONTRATANTE.

9.5.13. As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos por peças novas, originais e genuínas, de mesma especificação, de modo a não acarretar alterações no funcionamento dos equipamentos, e, também, na integração destes com outros, de acordo com os projetos originais, do mesmo modelo, marca; sendo que as substituídas deverão ser entregues ao funcionário do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços para a devida prestação de contas.

9.5.14. As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias, contada da data de instalação.

9.5.15. Na falta de peça de mesma especificação no mercado, será admitida sua substituição por outra de especificação equivalente e que não altere o funcionamento original do equipamento, sendo que tal ocorrência deverá ser previamente autorizada pela fiscalização contratual.

9.5.16. Concluídos os reparos, a CONTRATADA deverá fornecer à DPE/PR relatório detalhado do fato que ensejou a correção, dos possíveis motivos da pane, os equipamentos e peças que foram substituídos e sugestões para que o problema não aconteça novamente.

9.5.17. A CONTRATADA será responsabilizada por falhas em equipamentos que comprovadamente decorram de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços de manutenção preventiva. Caso um defeito seja atribuível a uma omissão ou erro de diagnóstico em relatório anterior, os custos de reparo (mão



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

de obra e peças) serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, sem ônus para a Defensoria

9.5.18. Caso ocorra nexo de causalidade, a CONTRATADA deverá emitir relatório demonstrando a quantidade acumulada de problemas, de causa semelhante, que ocorreu no mesmo equipamento dentro do ano vigente.

9.6. A **Manutenção de Inspeção Inicial (Nível Zero)** deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do cronograma pela DPE/PR. Esta manutenção tem como objetivo estabelecer uma linha de base (baseline) do estado de conservação e operacionalidade do equipamento no início da vigência contratual, e deverá incluir:

9.6.1. Inspeção visual completa de todos os componentes (motor, alternador, QTA, painel de controle, tanque de combustível);

9.6.2. Emissão de Análise Preliminar de Risco (APR), identificando eventuais não conformidades ou riscos operacionais;

9.6.3. Emissão de Laudo Técnico de Conformidade e Operacionalidade do Grupo Motor Gerador, atestando o estado do equipamento;

9.6.4. Inclusão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Artigo 3º da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA, por parte do engenheiro eletricista responsável pela execução do serviço.

9.7. A **Manutenção de Inspeção Inicial** (Nível Zero) deverá ser realizada uma única vez, no início do contrato.

9.8. O prazo para execução dos serviços de Manutenção Preventiva poderá ser prorrogado, no máximo, por igual prazo, a critério exclusivo da DPE/PR, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

9.9. O requerimento de prorrogação do prazo de entrega não interrompe a contagem do prazo inicialmente estipulado.

9.10. Os serviços requisitados pela CONTRATANTE, deverão ser realizados pela CONTRATADA em dias úteis e mediante agendamento, juntamente ao Gestor do Contrato.

9.11. Em situações supervenientes de mobilização, perigo ou outros relevantes e que venham a prejudicar a rotina de trabalho da instituição, poderão excepcionalmente ser realizados em outros horários e para os quais deverá ser solicitada autorização prévia



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

com antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo em casos emergenciais devidamente caracterizados e autorizados formalmente pela administração.

9.12. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas referentes à Segurança,

Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual (EPI), conforme NR-6, e garantindo que toda a equipe possua certificação de treinamento válida em NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis).

9.12.1. A DPE/PR poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação destes certificados para verificação.

9.13. A CONTRATADA deverá apresentar seus funcionários devidamente identificados durante a realização dos serviços nas dependências da DPE/PR, incluindo Crachá de Identificação com foto, nome completo, função, número de registro profissional (se aplicável) e nome da empresa.

9.13.1. Os crachás deverão ser apresentados à fiscalização antes do início de cada serviço.

9.14. Ao término dos serviços, A CONTRATADA deverá entregar a sala do gerador em perfeito estado de limpeza e organização, realizando a limpeza da área onde foram executados os serviços, remoção de todos os resíduos (óleos, filtros, peças antigas, embalagens) e sua destinação correta, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

9.15. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações equivalentes ou superiores, previamente aprovadas por escrito pela fiscalização do contrato. A aprovação de equivalência deverá ser fundamentada em parecer técnico que demonstre a compatibilidade e a não prejudicialidade da substituição.

9.16. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do serviço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à execução



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

da totalidade do objeto contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

9.16.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a prorrogação não comprometa a operacionalidade do equipamento.

9.17. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9.18. O recebimento provisório ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após a execução dos serviços com a apresentação da documentação de cobrança e demais documentos exigidos neste Termo de Referência para a conclusão de cada manutenção executada. O objeto será recebido definitivamente, em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, bem como à apresentação do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação vigente.

9.18.1. O recebimento provisório não implica na aprovação definitiva do objeto. Durante este período, a fiscalização realizará verificações técnicas completas. O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, desde que todas as verificações tenham resultado satisfatórias.

9.19. Por tratar-se de serviço continuado sugere-se o preenchimento de atestes de recebimento quando da execução dos serviços, a serem preenchidos pelos gestores operacionais de cada sede.

9.20. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por todos os reparos, substituições e serviços necessários para assegurar o pleno uso dos objetos contratados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, incluindo:

9.20.1. Substituição de peças que apresentarem defeitos de fabricação ou instalação;

9.20.2. Reparação de danos causados pela execução inadequada dos serviços;

9.20.3. Reexecução de serviços que não atenderem às especificações técnicas.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.21. Deverão ser emitidos, mensalmente e separadamente, relatórios de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no **Apêndice V**, além dos registros dos chamados;

9.22. A contratada deverá submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar irregularidade nos serviços, adotará as providências necessárias para sua normalização, podendo incluir notificação formal, aplicação de multas contratuais, ou, em caso de reincidência grave, rescisão do contrato.

9.23. A CONTRATADA deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante o horário comercial (segunda a sexta-feira, de 08h00 às 18h00). Para situações de emergência fora deste horário, deverá disponibilizar um número de telefone para acionamento de equipe técnica de prontidão, com resposta em até 04 (quatro) horas.

9.24. O Responsável Técnico da empresa deverá atender imediatamente e fornecer todas as informações solicitadas, especialmente para questões que exijam sua intervenção direta.

9.25. A CONTRATADA deverá manter um diário de execução de serviços, registrando todos os chamados atendidos, procedimentos, reparos e substituições de peças realizadas para garantir o funcionamento do gerador.

9.25.1. O diário deverá ser mantido em formato físico (caderno) ou digital (planilha/software), com registro sequencial e datado de todos os chamados atendidos, procedimentos executados, reparos e substituições realizadas. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento e por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.

9.25.2. Mensalmente, o diário será apresentado ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, submetendo-o à aprovação e considerando as observações cabíveis. Cópias deverão ser fornecidas à fiscalização mediante solicitação.

9.26. A CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos, quando solicitado, ou aguardar autorização prévia para sua substituição, conforme critério da fiscalização.

9.26.1. As peças antigas deverão ser apresentadas para inspeção visual, a fim de validar a necessidade da substituição.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.27. A CONTRATADA deverá substituir peças defeituosas por peças originais recomendadas pelo fabricante (Cummins), ou por peças certificadas como equivalentes, desde que aprovadas previamente pela fiscalização. A instalação de peças ou insumos não originais ou não homologados pela fabricante é expressamente proibida, salvo com aprovação formal e por escrito da fiscalização, em casos de indisponibilidade comprovada de peças originais no mercado nacional;

9.28. A CONTRATADA deverá efetuar testes de segurança, em conformidade com a legislação vigente e os critérios técnicos estabelecidos;

9.29. A CONTRATADA deverá providenciar sinalizações claras indicando o motivo da paralisação sempre que o gerador estiver parado para manutenção.

9.30. A CONTRATADA será responsável pela reparação, correção, remoção, substituição ou refazimento, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, de todos os serviços ou fornecimentos executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, dentro do prazo original ou de garantia. A CONTRATADA não poderá invocar qualquer cobrança adicional por estes reparos, mesmo que decorrentes de peças ou serviços já recebidos, cujas irregularidades tenham sido identificadas durante a aceitação ou dentro do período de garantia.

9.31. Em caso de necessidade de troca de peça, mediante prévia avaliação técnica, a CONTRATADA deverá utilizar exclusivamente peças, materiais e acessórios novos, de primeiro uso, originais da fabricante ou por esta atestados. Não será permitido o uso de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência.

9.32. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada;

9.33. A contratada deverá entregar o gerador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado técnico por parte da DPE/PR. Em caso de não possibilidade do cumprimento do prazo, deverá a contratada encaminhar justificativa escrita e fundamentada para a fiscalização que analisará a procedência da demanda;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.34. A falta de peças não será considerada motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades por descumprimento de prazos.

9.35. Os serviços e materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, às prescrições do fabricante e às normas internacionais consagradas, na ausência de normas nacionais;

9.36. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas, legislações trabalhistas e determinações em vigor.

9.37. A CONTRATADA é integralmente responsável por disponibilizar, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, materiais, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC) necessários à perfeita execução e segurança dos serviços contratados. O fornecimento inclui, mas não se limita a:

9.37.1. **Materiais de Consumo e Limpeza:** Estopas, produtos de limpeza, lubrificantes, graxas, solventes, fitas isolantes, vedantes e todos os materiais necessários para a execução e finalização dos serviços.

9.37.2. **Instrumentos de Medição e Teste:** Multímetro digital, alicate amperímetro, termômetro infravermelho, manômetro, analisador de qualidade de energia, ferramentas diversas (chaves, alicates, chaves inglesas), e qualquer outro equipamento necessário para a execução adequada dos serviços.

9.37.3. **Equipamentos de Proteção:** Conjunto completo de EPI em perfeitas condições (calçados de segurança, capacete, luvas de proteção, óculos de proteção, colete refletivo, protetor auricular), bem como EPCs exigidos para a atividade, conforme as Normas Regulamentadoras vigentes.

9.38. A CONTRATADA deverá fornecer, sem custo adicional, toda mão de obra especializada, incluindo materiais, peças e equipamentos, para reparar possíveis danos causados ao imóvel em decorrência da incorreta execução dos serviços, devendo os reparos serem concluídos **em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**;

9.39. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

9.40. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais capazes de respeitar as normas internas da CONTRATANTE.

9.41. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da sua solicitação, ressalvado o caso em que haja a necessidade de peças importadas que estejam indisponíveis no mercado nacional, hipótese essa que ensejará a necessidade de pedido de prorrogação de prazo junto a fiscalização de contratos, contados do recebimento da Solicitação/Chamado.

9.42. No caso de ser necessária uma manutenção corretiva durante uma falha de energia, programada ou não, os serviços de manutenção corretiva deverão iniciar-se em no máximo 04 (quatro) horas, contadas a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva, que poderá ser feito por telefone.

9.42.1. A CONTRATADA deverá manter equipe de prontidão 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, para atender a este tipo de demanda.

9.43. A CONTRATADA somente executará serviços de conserto (Manutenção Corretiva) em oficina quando esta determinação seja imperiosa, técnica e estritamente necessária para o bom funcionamento do Grupo Gerador e quando o conserto executado em campo não possibilitar uma perfeita garantia de boa operacionalidade, mediante apresentação de relatório ao fiscal do contrato e aprovação por este.

9.44. A partir do momento da remoção da referida peça e/ou equipamento até a reinstalação, a CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados. O intervalo entre a desinstalação e reinstalação não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. As demais disposições referentes ao tema encontram-se no instrumento contratual.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultados, conforme Apêndice III.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE-PR quaisquer custos adicionais.

12.2. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O pagamento será realizado conforme demanda e execução dos serviços/chamados de manutenção do Grupo Gerador para a DPE/PR e, após a liberação pela Gestão de Engenharia.

12.4. Os pagamentos serão efetuados conforme a aferição realizada pelo IMR, com descontos proporcionais em caso de notas fiscais com pontuação de infrações.

12.5. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da CONTRATANTE;

12.6. Para a liberação do pagamento, a pessoa responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar à Diretoria de Orçamento e Finanças que então providenciará a liquidação da obrigação.

12.7. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se novamente após a regularização.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

12.8. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE-PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.10. A DPE-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

12.11. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE-PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

12.12. A liberação dos pagamentos a título de reembolso de eventuais custos com aquisições previamente autorizadas pela CONTRATANTE, referentes a (i) óleo diesel e/ou (ii) peças e equipamentos para substituição ou reposição, ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, de documentação de cobrança compatível com os valores aprovados e discriminados no Relatório de Abastecimento (disposto no item 9.5 do Apêndice V) e/ou no respectivo orçamento (disposto no item 9.5.9), nos termos do procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

12.13. Com o fim de salvaguardar a transparência administrativa, nos termos da Resolução DPG nº 375/2023, a Defensoria Pública do Estado do Paraná disponibilizará, mensalmente, em área específica no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual modificação da ordem.

12.14. Excepcional antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado deverá observar o disciplinado no Art.75 da Resolução DPG nº 375/2023.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [XX/XX/XXXX] a [XX/XX/XXXX].

13.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE, as demais disposições relativas ao reequilíbrio econômico encontram-se em capítulo próprio do instrumento contratual.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. A aquisição dos produtos e serviços relacionados à manutenção de geradores pode gerar resíduos e rejeitos potencialmente tóxicos e contaminantes ao meio ambiente. Para mitigar esses impactos, recomenda-se que o processo de contratação priorize a seleção de itens que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo a redução do impacto negativo ao meio ambiente.

15.2. Utilizar produtos de limpeza e conservação que atendam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

15.3. Priorizar produtos biodegradáveis, atóxicos ou reciclados, sempre que possível.

15.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e energia elétrica;

15.5. Realizar treinamentos para os empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, visando a redução do consumo de água, energia e geração de resíduos sólidos.

15.6. Respeitar os limites de emissão de poluentes estabelecidos pela legislação ambiental vigente.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

15.7. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

15.8. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT sobre resíduos sólidos; Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

15.9. Prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme a Lei Estadual n.º 16.075/2009, de 1º de abril de 2009.

15.10. Essas medidas estão alinhadas com o compromisso da DPE/PR de fomentar práticas sustentáveis em suas contratações.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPD no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

17. DO FORO

17.1. Eventuais litígios que não possam ser dirimidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE I - TERMO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DISPENSA Nº _____ / 202__ - _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de atendimento emergencial, com fornecimento e instalação de peças e fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10), para o Grupo Motor Gerador (GMG) da marca Cummins, modelo C90 D6, com 116 kVA de potência, e seus subsistemas (motor, alternador, painel de controle e QTA), instalado na Nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

() Declaro, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes ao PE supracitado, conforme indicados no Termo de Referência (TR), estando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta.

() Declaro, como responsável técnico designado pela empresa _____ que NÃO visitamos o(s) local(ais) dos serviços referentes ao PE supracitado, conforme indicados no Termo de Referência, estando ciente de todos os riscos inerentes a não vistoria do objeto de nossa proposta.

Desse modo, nos responsabilizamos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos a serem realizados de acordo com o TR e demais documentos instrutores.

_____, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CAU n.º:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DPE/PR

NOME:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE II - D.R.T.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA N° _____ / 202____ - _____

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de atendimento emergencial, com fornecimento e instalação de peças e fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10), para o Grupo Motor Gerador (GMG) da marca Cummins, modelo C90 D6, com 116 kVA de potência, e seus subsistemas (motor, alternador, painel de controle e QTA), instalado na Nova Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O abaixo assinado, _____, Identidade n° _____ e CPF _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, por meio desta, indicar a V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a **Lei Federal n.º 5.194/66 e com as Resoluções n.º 218/1973 e n.º 1025/2009 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, bem como em conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no âmbito estadual e federal.

18. Responsável Técnico pelos serviços contratados:

Nome:

Conselho Profissional:

Assinatura:

19. Co-responsável(is) técnico ou vinculado pelos serviços contratados:

Nome:

Conselho Profissional:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Certificações pertinentes no respectivo Conselho Profissional, antes do início do serviço, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Termo de Referência da presente licitação.

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is) técnico(s)



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE III - I.M.R.

DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Considerando o contexto da presente contratação, verificou-se a necessidade de criação de instrumento de medição de resultados que contemplasse o descumprimento de prazos contratuais. Desse modo, os resultados serão medidos observando os critérios abaixo assinalados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPENHO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Descumprimento do prazo estipulado para realização da manutenção	1	Por dia útil de atraso por Ordem de Serviço
2	Descumprimento do prazo para apresentação de informações, relatórios ou laudos técnicos solicitados pela fiscalização ou previstos em contrato	1	Por solicitação/documento e por dia útil de atraso.
3	Não cumprimento do prazo para refazimento de serviços rejeitados pela fiscalização.	1	Por serviço/ Por dia útil de atraso

Pelo descumprimento dos critérios, a DPE/PR realizará os descontos de acordo com o somatório de pontuação das ocorrências, conforme quadro abaixo.

AFERIÇÃO	
Grau de Infração	Correspondência
Pontos Acumulados	% de liberação da nota fiscal
Até 5 pontos	Liberação total do valor da nota fiscal + NOTIFICAÇÃO



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

De 6 a 10 pontos	Liberação de 95% do valor da nota fiscal
De 11 a 15 pontos	Liberação de 90% do valor da nota fiscal
De 16 a 20 pontos	Liberação de 85% do valor da nota fiscal
De 21 a 25 pontos	Liberação de 80% do valor da nota fiscal
De 26 a 30 pontos	Liberação de 75% do valor da nota fiscal
Acima de 30 pontos	Liberação de 70% do valor da nota fiscal



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE IV - SUBCONTRATAÇÃO

REQUERIMENTO E COMPROMISSO DE SUBCONTRATAÇÃO

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° ____/____

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de 20__.

Representante Legal ou Procurador da Licitante

(nome e assinatura)



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE V - DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. Equipamentos objeto da Manutenção

Descrição do Equipamento	MARCA/Fabricante	MODELO	POTÊNCIA/TENSÃO	SÉRIE/PART NUMBER
Grupo Gerador	Cummins	C90 D6 4	116kVA/220V	L107018476
Motor	Cummins	6BTA5.9-G6	-	36236058
Alternador	WEG	GTA201AI25	116kVA	-
Quadro de Transferência Automática - QTA	NAO APARENTE	NAO APARENTE	250A	NAO APARENTE
Tanque Combustível	EXTERNO	NÃO APARENTE	-	-

2. Definição e Objetivo da Manutenção

2.1. Entende-se por serviço de manutenção aquele realizado com o objetivo de manter em perfeitas condições de operação o Grupo Motor Gerador (GMG), reduzindo a probabilidade de falhas e assegurando pronta operacionalidade quando acionado. A manutenção abrange três modalidades complementares: Preventiva, Preditiva (com teste de carga) e Corretiva.

3. Escopo dos Serviços de Manutenção Preventiva

3.1. **Elaboração de Plano de Manutenção Preventiva:** A contratada deverá apresentar, no início do contrato, um cronograma detalhado de manutenção preventiva, alinhado às recomendações do manual do fabricante e às normas técnicas, especificando as atividades a serem realizadas em cada visita (diária, mensal, trimestral, semestral e anual).

3.2. **Fornecimento de Relatórios Técnicos Detalhados:** Após cada visita de manutenção (preventiva ou corretiva), a contratada deverá emitir um relatório técnico detalhado contendo, no mínimo: data, hora de início e fim, profissionais envolvidos, checklist de itens inspecionados, medições de grandezas elétricas (tensão, corrente,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

frequência) e mecânicas (temperatura, pressão do óleo), descrição dos serviços executados, peças substituídas (com part number), e recomendações para melhorias ou correções futuras.

3.3. Realização de Testes com Carga: O escopo do serviço deverá prever a realização de testes periódicos do GMG com transferência de carga (seja a carga real do edifício ou com o uso de banco de cargas), para garantir a confiabilidade do sistema e evitar a carbonização do motor (wet stacking).

3.4. Disponibilidade para Atendimento Emergencial: A contratada deverá garantir um tempo máximo de atendimento para chamados emergenciais (manutenção corretiva), com equipe disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados.

3.5. A manutenção preventiva será executada em três rotinas cíclicas e cumulativas: Mensal, Trimestral e Anual.

3.5.1. 08 (oito) Manutenções Mensais - Inspeção de rotina

3.5.2. 03 (três) Manutenções Trimestrais com Teste de Carga - Inspeção aprofundada + teste preditivo

3.5.3. 01 (uma) Manutenção Anual - Revisão completa com troca de consumíveis

3.6. Observação Importante: As manutenções são cumulativas. A manutenção trimestral inclui todas as atividades da mensal, mais o teste com carga. A manutenção anual inclui todas as atividades da trimestral, mais a troca de consumíveis. Portanto, não há sobreposição ou duplicação de esforços.

3.7. É dever e responsabilidade da CONTRATADA o apontamento, modificação e adição de outros itens e procedimentos não contemplados neste descritivo.

4. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

4.1. Periodicidade: 8 (oito) visitas ao longo do ano (nos meses em que não há manutenção trimestral ou anual);

4.2. Duração Estimada: 2 a 3 horas por visita;



4.3. Checklist

4.4. SISTEMA DO MOTOR

4.4.1. A inspeção do motor diesel deve ser realizada com o equipamento desligado e resfriado (aguardar no mínimo 30 minutos após o desligamento). Todos os procedimentos deverão ser documentados com valores numéricos registrados.

4.4.2. Verificação de Vazamentos:

4.4.2.1. Inspeção visual geral de vazamentos (óleo, combustível, água de arrefecimento);

4.4.2.2. Inspecionar visualmente todo o bloco do motor, cabeçote, cárter de óleo e tubulações;

4.4.2.3. Registrar qualquer vazamento observado (localização, intensidade: gotejante, leve, moderado, severo)

4.4.2.4. Identificar a origem provável do vazamento (junta, selo, conexão)

4.4.2.5. Ação: Se vazamento severo, notificar fiscalização imediatamente

4.4.3. Verificação do Óleo Lubrificante

4.4.3.1. Verificar o nível do óleo utilizando a vareta de medição (com o motor em posição nivelada)

4.4.3.2. Registrar o nível em relatório (mínimo, normal ou máximo)

4.4.3.3. Verificar a cor e consistência do óleo (transparente, levemente escuro, escuro, muito escuro)

4.4.3.4. Ação: Se óleo muito escuro ou com partículas, recomendar troca antecipada

4.4.3.5. Completar o nível se necessário, utilizando óleo SAE 15W40 conforme especificação Cummins;

4.4.4. Filtro de Óleo Lubrificante

4.4.4.1. Inspecionar visualmente o elemento filtrante

4.4.4.2. Verificar se há vazamento na tampa do filtro

4.4.4.3. Registrar a data da última troca (conforme etiqueta no filtro)

4.4.4.4. Ação: Se não há registro de troca há mais de 6 meses, recomendar troca

4.4.4.5. Limpar o elemento de tela do filtro, se aplicável, trocando se necessário

4.4.5. Filtro de Combustível

4.4.5.1. Inspecionar visualmente o elemento filtrante

4.4.5.2. Verificar se há vazamento ou corrosão na carcaça

4.4.5.3. Registrar a data da última troca

4.4.5.4. Ação: Se não há registro de troca há mais de 12 meses, recomendar troca

4.4.5.5. Drenar a água decantada no fundo do filtro (se houver válvula de drenagem)

4.4.6. Verificação de Passagem de Combustível

4.4.6.1. Verificar se há obstrução nas mangueiras de combustível

4.4.6.2. Inspecionar as conexões quanto a vazamentos



- 4.4.6.3. Ação: Se obstrução suspeita, recomendar limpeza do filtro ou substituição
- 4.4.7. Limpar o pré-filtro de combustível;
- 4.4.8. Limpar o filtro de respiro;
- 4.4.9. Verificar o nível do lubrificante;
- 4.4.10. Verificar as condições do suporte do motor;
- 4.4.11. Verificar se há vazamento de lubrificante;
- 4.4.12. Drenar o sistema primário de arrefecimento, colocando água limpa com óleo anticorrosivo;
- 4.4.13. Verificação das correias: (tensão, desgaste, vida útil);
- 4.4.14. Verificar o estado das polias.

4.5. Tanque de combustível de serviço

- 4.5.1. Avaliar o estado de conservação do tanque;
- 4.5.2. Nível do combustível na data;
- 4.5.3. Vazamentos pelas conexões/tubulações;
- 4.5.4. Drenar a água decantada do tanque de combustível;
- 4.5.5. Verificar Respiro do tanque.

4.6. Sistema de combustível e filtros

- 4.6.1. Verificar mangueiras e tubulações de óleo combustível;
- 4.6.2. Controlar e registrar a necessidade de troca dos filtros em conformidade com as normas do fabricante.

4.7. Sistema de arrefecimento

- 4.7.1. Verificar o nível do líquido de arrefecimento e completar se necessário;
- 4.7.2. Verificar funcionamento;
- 4.7.3. Controlar e registrar a necessidade de limpeza sob pressão, a nível de oficina;
- 4.7.4. Verificar as mangueiras do radiador;
- 4.7.5. Verificar a temperatura do líquido de arrefecimento;
- 4.7.6. Verificar a existência de vazamentos na linha de arrefecimento;
- 4.7.7. Verificar as condições tampa do radiador;
- 4.7.8. Verificar a necessidade de adicionar inibidor de corrosão;
- 4.7.9. Verificar o funcionamento da Bomba d'água;
- 4.7.10. Verificar e registrar tensão das correias (substituir se necessário).

4.8. Bomba Injetora e Sistema de injeção

- 4.8.1. Verificar a fixação e reaperto da bomba injetora;
- 4.8.2. Injetores: verificar vazamento(s) externo(s) e reaperto;
- 4.8.3. Verificar a necessidade de ajustar válvulas de admissão e escape de acordo com as normas do fabricante;
- 4.8.4. Verificar a necessidade de ajustar bicos injetores de acordo com as normas do fabricante;
- 4.8.5. Verificar a limpeza do pick-up magnético;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.8.6. Bomba alimentadora: Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro.
4.9. Filtro de ar 4.9.1. Verificar conservação e fixação; 4.9.2. Controlar se está sendo limpo o filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó; 4.9.3. Verificar o estado das mangueiras do ar; 4.9.4. Verificar o indicador de restrição; 4.9.5. Controlar e registrar a necessidade de troca do elemento filtrante de acordo com as normas do fabricante; 4.9.6. Verificar a limpeza interna da tubulação pós filtro e anterior à turbina.
4.10. Turbinas 4.10.1. Verificar vazamentos externos, conservação e fixação; 4.10.2. Verificar a folga dos turbocompressores; 4.10.3. Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, a nível de oficina de acordo com as normas do fabricante.
4.11. Sistema de partida 4.11.1. Verificar motor de partida: Chave de partida e contatos elétricos; 4.11.2. Medir o nível de tensão, densidade das baterias; 4.11.3. Revisar terminais de baterias; 4.11.4. Verificar o nível de eletrólito; 4.11.5. Verificar a densidade do eletrólito; 4.11.6. Monitorar a necessidade de substituição das baterias após 2 anos de uso, aproximadamente.
4.12. Proteção do motor 4.12.1. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por alta temperatura da água; 4.12.2. Simular eletricamente atuação do termostato de desligamento por baixa pressão do óleo; 4.12.3. Verificar a atuação do sensor de sobrevelocidade.
4.13. Outras verificações 4.13.1. Ruídos estranhos / anormais do motor; 4.13.2. Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos; 4.13.3. Revisar o sistema de pré-aquecimento: verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado; 4.13.4. Verificar amortecedores de vibrações; 4.13.5. Lubrificação das articulações; 4.13.6. Verificar o estado do solenoide de parada; 4.13.7. Limpeza da cabine do grupo gerador. Inclusive com a aplicação de cera protetora a cada 6 meses.
4.14. Gerador



4.14.1.	Verificar a conservação e limpeza externa, realizando a limpeza sempre que necessário.
4.14.2.	Material de limpeza deve ser fornecido junto à manutenção;
4.14.3.	Verificar se tem obstrução de passagem de ar internas e externas;
4.14.4.	Verificar o aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador; Verificar o estado do chicote elétrico;
4.14.5.	Verificar o estado das escovas/diodos;
4.14.6.	Verificar vibrações;
4.14.7.	Verificar o estado ventoinha do gerador;
4.14.8.	Verificação de acoplamento, borrachas, aperto dos parafusos.
4.15. Regulador de Tensão do Gerador	
4.15.1.	Verificar ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador;
4.15.2.	Verificar o comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
4.15.3.	Verificar conexões e contatos elétricos.
4.16. Regulador de Velocidade	
4.16.1.	Medição dos níveis de sinais no circuito interno do regulador;
4.16.2.	Calibragem interna/externa de frequência, ganho e estabilidade;
4.16.3.	Comportamento dinâmico com carga e sem carga no grupo gerador;
4.16.4.	Conexões e contatos elétricos.
4.17. Carregador de baterias	
4.17.1.	Medição e calibragem de corrente em carga e flutuação;
4.17.2.	Medição e calibragem de tensão em carga e flutuação;
4.17.3.	Verificar conexões e contatos elétricos.
4.18. Sensor de Sobre velocidade	
4.18.1.	Medições do sinal emitido pelo sensor magnético;
4.18.2.	Verificar ajuste da faixa de atuação de sobre velocidade do motor;
4.18.3.	Verificar conexões e contatos elétricos.
4.19. Pré-aquecimento	
4.19.1.	Verificar aquecimento no bloco do motor;
4.19.2.	Ajuste do termostato regulável;
4.19.3.	Verificar conexões e contato elétricos.
4.20. Sistema de Controle Automático	
4.20.1.	Teste das funções lógicas do quadro de comando e proteções do grupo;
4.20.2.	Verificar atuação dos sensores de frequência;
4.20.3.	Verificar conexões e contatos elétricos.
4.21. Disjuntores	



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.21.1.	Verificar o circuito de fechamento, abertura e proteção com testes de funcionamento.
4.22. Alternador Carregador de Baterias	
4.22.1.	Testes de funcionamento;
4.22.2.	Medição da tensão e corrente de carga das baterias.
4.23. Diversos Testes e Ajustes	
4.23.1.	Verificar instrumentos de medição;
4.23.2.	Lâmpadas sinalizadoras;
4.23.3.	Verificar conexões de comando e força;
4.23.4.	Verificar chaves seletoras;
4.23.5.	Verificar indicadores e alarmes no painel de controle (USCA/controlador)
4.23.6.	Executar limpeza interna e externa do QTA e painel de controle.
4.24. Quadro de transferência	
4.24.1.	Verificar as conexões dos cabos de força;
4.24.2.	Verificar as conexões dos cabos de comando;
4.24.3.	Verificar a chave de transferência;
4.24.4.	Verificar a limpeza do painel.
4.25. Teste Funcional em Vazio	
4.25.1.	Realizar a partida do GMG em vazio (sem transferência de carga);
4.25.2.	Colocar o grupo em funcionamento, com pelo menos 50% de carga, por 30 minutos ou mais, verificando e anotando:
4.25.2.1.	Pressão do óleo;
4.25.2.2.	Temperatura do motor (°C);
4.25.2.3.	Frequências (Hz);
4.25.2.4.	Tensão do gerador (V);
4.25.2.5.	Corrente de carga (A);
4.25.2.6.	Anotar tensão de rede;
4.25.2.7.	Verificar se as fases estão balanceadas;
4.25.2.8.	Verificar a fumaça do escapamento;
4.25.2.9.	Verificar os ruídos;
4.25.3.	Simular falta de rede com o equipamento no automático e anotar:
4.25.3.1.	Tempo de entrada do grupo;
4.25.3.2.	Tempo de transferência.
4.25.4.	Simular retorno da rede e anotar:
4.25.4.1.	Tempo de transferência/supervisão;
4.25.4.2.	Tempo de resfriamento.
4.25.5.	Anotar horas de trabalho da unidade;
4.25.6.	Verificar entrada da bomba e ventilador do radiador com a partida do grupo;
4.25.7.	Verificar estabilidade de rotação;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

4.25.8.	Verificar a atuação do carregador de baterias;
4.25.9.	Corrigir as anormalidades observadas.
4.26. Inspeção Visual	
4.26.1.	Executar uma inspeção visual dos componentes do Grupo Motor Gerador, observando a necessidade de manutenção corretiva.
4.27. Desligamento	
4.27.1.	Desligar o equipamento de forma segura;
4.28. Relatórios	
4.28.1.	Emitir um Relatório de Manutenção Preventiva , indicando todos os procedimentos realizados, para análise e aprovação formal do fiscal do contrato.
4.28.2.	Quando identificada a necessidade de manutenção corretiva, deverá ser emitido um Laudo de Defeitos .

5. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL COM TESTE DE CARGA

5.1. **Periodicidade:** Executar em 03 visitas/ano (a cada 4 meses aproximadamente);

5.2. Duração estimada: 4 a 5 horas por visita;

5.3. Executar TODOS os itens da **Rotina de Manutenção Preventiva Mensal**;

5.4. Executar Teste com Carga previsto abaixo.

5.5. TESTE COM CARGA (MANUTENÇÃO PREDITIVA)

5.5.1. O teste com carga é a atividade mais importante para garantir a confiabilidade do GMG e prevenir a carbonização do motor (wet stacking). Deve ser executado com rigor técnico;

5.5.2. Preparação

5.5.2.1. Coordenar com a fiscalização da DPE/PR a data e horário do teste;

5.5.2.2. Verificar se há carga disponível no edifício ou se será necessário utilizar banco de cargas;

5.5.2.3. Preparar todos os equipamentos de medição (multímetro, alicate amperímetro, termômetro infravermelho);

5.5.3. Execução do Teste

5.5.3.1. Realizar a transferência manual ou automática da carga da edificação para o GMG (ou ativar banco de cargas);



5.5.3.2. Operar o GMG com carga por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos contínuos;

5.5.3.3. Registrar os parâmetros de operação em carga:

5.5.3.3.1. Tensão (V) - por fase

5.5.3.3.2. Corrente (A) - por fase

5.5.3.3.3. Frequência (Hz)

5.5.3.3.4. Potência (kW)

5.5.3.3.5. Temperatura do motor (°C)

5.5.3.3.6. Pressão do óleo (bar/psi)

5.5.3.3.7. Temperatura da água de arrefecimento (°C)

5.5.3.4. Monitorar o comportamento do motor durante toda a operação

5.5.3.5. Verificar a comutação da QTA (abertura e fechamento dos contadores/disjuntores).

5.5.3.6. Registrar qualquer anomalia observada;

5.5.4. Finalização

5.5.4.1. Realizar a re-transferência da carga para a concessionária (ou desativar banco de cargas);

5.5.4.2. Monitorar o período de resfriamento do motor antes do desligamento (mínimo 5 minutos);

5.5.4.3. Desligar o equipamento de forma segura

5.5.4.4. Documentar todos os resultados no Relatório Técnico

5.5.4.5. Qualquer anomalia diagnosticada deverá ser corrigida;

5.5.5. **Emitir um Relatório de Manutenção Trimestral**, indicando todos os procedimentos realizados bem como os valores obtidos nas medições, para análise e aprovação formal do fiscal do contrato.

6. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL

6.1. **Periodicidade:** 1 (uma) visita ao longo do ano (preferencialmente no 4º trimestre);

6.2. **Duração Estimada:** 6 a 8 horas (pode ser realizada em 2 dias, se necessário)

6.3. **Execução**



6.3.1. Executar TODOS os itens da Rotina Trimestral (Tópico 5 deste Apêndice, incluindo o teste com carga);

6.3.2. Executar as atividades de troca de consumíveis descritas abaixo.

6.4. TROCA DE CONSUMÍVEIS

6.4.1. SISTEMA DO MOTOR

- 6.4.1.1. Trocar o óleo lubrificante (usar especificação recomendada pela Cummins - SAE 15W40 ou equivalente);
- 6.4.1.2. Trocar o filtro de óleo lubrificante (peça genuína Cummins ou certificada como equivalente);
- 6.4.1.3. Trocar o filtro de combustível principal (peça genuína Cummins ou certificada como equivalente);
- 6.4.1.4. Trocar o filtro separador de água/combustível (peça genuína Cummins ou certificada como equivalente);
- 6.4.1.5. Trocar o filtro de ar (peça genuína Cummins ou certificada como equivalente);
- 6.4.1.6. Trocar o filtro do líquido de arrefecimento (se aplicável, conforme recomendação do fabricante);
- 6.4.1.7. Verificar e, se necessário, substituir as correias;
- 6.4.1.8. Drenar completamente o óleo antigo em recipiente apropriado para descarte;

6.4.2. SISTEMA DE ARREFECIMENTO

- 6.4.2.1. Testar a qualidade do líquido de arrefecimento (concentração de aditivo);
- 6.4.2.2. Substituir o líquido de arrefecimento se a concentração estiver inadequada;
- 6.4.2.3. Limpeza externa do radiador (com água sob pressão, se necessário);
- 6.4.2.4. Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras de arrefecimento;

6.4.3. SISTEMA ELÉTRICO E DE CONTROLE

- 6.4.3.1. Reaperto de todas as conexões elétricas de força no Alternador;
- 6.4.3.2. Reaperto de todas as conexões elétricas de força na QTA;
- 6.4.3.3. Reaperto de todas as conexões elétricas no Painel de Controle;
- 6.4.3.4. Verificar e calibrar os sensores de temperatura;
- 6.4.3.5. Verificar e calibrar os sensores de pressão;
- 6.4.3.6. Limpeza interna dos painéis (com ar comprimido, se necessário);
- 6.4.3.7. Verificar estado dos contatos dos disjuntores e contadores;

6.4.4. INSPEÇÃO GERAL



- | | |
|----------|---|
| 6.4.4.1. | Inspeção visual completa de todos os componentes; |
| 6.4.4.2. | Verificação de corrosão ou desgaste prematuro; |
| 6.4.4.3. | Verificação de fixações e apertos; |
| 6.4.4.4. | Limpeza geral do equipamento (interna e externa); |

7. MANUTENÇÃO DE INSPEÇÃO INICIAL (NÍVEL ZERO)

7.1. **Periodicidade:** 1 (uma) visita no início da vigência contratual;

7.2. **Duração Estimada:** 4 a 6 horas;

7.3. **Objetivo:** Estabelecer uma linha de base (baseline) do estado de conservação e operacionalidade do equipamento no início da vigência contratual;

7.4. É uma manutenção que deverá ser realizada considerando o gerador como inapto para qualquer operação. Deverá englobar, além dos itens previstos nas manutenções mensais e trimestrais, os seguintes quesitos mínimos:

7.5. Checklist

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">7.5.1. Não realizar nenhuma tentativa de partida do Gerador antes da conclusão do procedimento;7.5.2. Inspeção visual completa de todos os componentes (motor, alternador, QTA, painel de controle, tanque de combustível);7.5.3. Registro fotográfico do estado geral do equipamento;7.5.4. Medições de todos os parâmetros operacionais em vazio;7.5.5. Drenar todos os líquidos do motor (combustível, fluídos de lubrificação e arrefecimento, etc.);7.5.6. Efetuar a limpeza (ou lavagem, quando aplicável) dos compartimentos de onde foram retirados os fluídos; |
|--|

7.6. Motor

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">7.6.1. Substituir todos os filtros do motor (Ar, óleo, combustível, etc.);7.6.2. Verificar todas as mangueiras rígidas ou flexíveis do motor e substituir todas que estiverem ressecadas, trincadas e/ou furadas;7.6.3. Verificar e aplicar lubrificação leve ou antiferrugem em todas as superfícies usinadas que não forem pintadas e nas conexões de entrada e saída de líquido de arrefecimento que forem visíveis;7.6.4. Verificar o sistema de alimentação de combustível e efetuar a limpeza, assegurando que o mesmo não possua componentes biológicos e/ou acúmulo de água;7.6.5. Verificar o sistema de exaustão do motor. Aplicar anti ferrugem em todas as superfícies externas em que for possível minimizar os efeitos da |
|---|



oxidação. Se necessário, substituir parcial ou integralmente o sistema, se o mesmo apresentar defeitos de isolamento ou oxidação severa. Certificar-se que não há qualquer objeto impeditivo do fluxo do ar pelo sistema;

- 7.6.6. Verificar todas as correias do motor: desgastes, folgas, tensionador, polias, etc. Caso haja necessidade de substituição de algum componente deste sistema, relatar mediante relatório fotográfico esta condição e substituir a peça/componente;
- 7.6.7. Verificar o sistema de ignição. Caso haja necessidade de substituição de algum componente deste sistema, relatar mediante relatório fotográfico esta condição e substituir a peça/componente;
- 7.6.8. Verificar todas as válvulas de corte de combustível, sua operacionalidade e deixá-las na posição aberta;
- 7.6.9. Verificar todos os sensores do motor e do alternador, quando possível, testá-los desconectados do sistema. Caso haja necessidade de substituição de algum componente deste sistema, relatar mediante relatório fotográfico esta condição e substituir a peça/componente;
- 7.6.10. Repor todos os fluídos do motor, conforme especificações do manual da fabricante (a ser disponibilizado para a CONTRATADA no ato da assinatura do contrato);
- 7.6.11. Efetuar a remoção e o descarte ecologicamente correto do combustível inutilizável.
- 7.6.12. Abastecer com combustível Diesel de qualidade comprovada, a ser fornecido pela CONTRATADA. Manter disponível o registro da quantidade e da procedência do combustível.
- 7.6.13. Verificar a necessidade de apertos nos parafusos aparentes, a fixação do Grupo Motor Gerador, a presença de corpos estranhos dentro da carenagem;

7.7. Bateria

- 7.7.1. Verificar a integridade da bateria;
- 7.7.2. Completar com água (se aplicável) até o nível requerido;
- 7.7.3. Efetuar uma carga com energia proveniente de carregador externo auxiliar;
- 7.7.4. Caso a bateria não seja capaz de acumular carga ou esteja com vício de descarregamento, relatar mediante medições e relatório fotográfico esta condição e substituir a bateria;

7.8. Testes

- 7.8.1. Verificar todos os componentes necessários para a partida do Grupo Motor Gerador, elaborando um “checklist” de partida a ser anexado ao Relatório de Manutenção Inicial;
- 7.8.2. Iniciar o Grupo Motor Gerador à vazio e deixá-lo operando nesta condição por pelo menos 25 minutos;



7.8.3. Executar os testes e calibrações: Tensão, sequência de fases entre rede/GMG, sequência de fases anti-horária, falta de fases, desligamento do Disjuntor Geral (verificar funcionamento do QTA), aferições de correntes; 7.8.4. Qualquer anomalia diagnosticada nos testes deverão ser imediatamente corrigidas; 7.8.5. Executar (se aplicável) o teste automático de diagnóstico de falhas; 7.8.6. Executar o teste em carga com no mínimo 25% da carga nominal por pelo menos 30 minutos;
7.9. Relatório 7.9.1. Elaborar o Relatório de Manutenção Inicial, contendo o descritivo de todos os procedimentos realizados, o relatório fotográfico, as medições do ensaio, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados, e o orçamento prévio em caso de necessidade de substituição de peças. 7.9.2. Emissão de Análise Preliminar de Risco (APR), identificando eventuais não conformidades ou riscos operacionais; 7.9.3. Emissão de Laudo Técnico de Conformidade e Operacionalidade do Grupo Motor Gerador, atestando o estado do equipamento; 7.9.4. Inclusão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Artigo 3º da Resolução n.º 1.025/2009, do CONFEA;

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e componentes que apresentarem defeitos, desgastes prematuros e/ou quebras que impossibilitem o correto funcionamento do gerador.

8.2. **Periodicidade:** a manutenção corretiva deverá ser sempre executada **sob demanda** da CONTRATANTE, em data e horários compatíveis com o expediente da Sede da DPE/PR onde será realizado o serviço.

8.3. Procedimento

8.3.1. Atendimento imediato da solicitação;

8.3.2. Diagnóstico da falha;

8.3.3. Apresentação de plano de ação para o fiscal;

8.3.4. Execução do reparo com fornecimento de peças genuínas ou certificadas como equivalentes;

8.3.5. Documentação completa no Relatório Técnico;

8.3.6. Teste funcional após o reparo;

8.4. Prazos:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

-
- 8.4.1. Os prazos estipulados são referentes ao início da execução dos serviços, contados a partir da Solicitação/Chamado de Manutenção Corretiva;
- 8.4.1.1. Manutenção corretiva normal: Até 2 (dois) dias úteis;
- 8.4.1.2. Manutenção corretiva emergencial (durante falha de energia): Até 4 (quatro) horas;
- 8.4.2. Manutenção corretiva em conserto (oficina): Apenas quando imperioso e tecnicamente necessário, com aprovação prévia da fiscalização;
- 8.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE, imediatamente após a publicação do Contrato.
- 8.6. A CONTRATADA deverá possuir canal de atendimento com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone ou correio eletrônico.
- 8.7. Durante a prestação de serviços de manutenção corretiva, o técnico da CONTRATADA deverá revisar o equipamento, inclusive quanto às instalações elétricas. Caso o problema com o equipamento possa ter acarretado problemas elétricos na instalação, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico descrevendo tais problemas. Este relatório deverá ser conclusivo e informar claramente as causas do problema, as medições realizadas no local e as medidas preventivas para se evitar problemas futuros.
- 8.8. A CONTRATADA deverá elaborar **Laudo de Defeitos**, quando houver a necessidade de substituição de peças e/ou equipamentos.
- 8.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias, no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores distintos para comprovar a razoabilidade dos valores apresentados.
- 8.9. O **Laudo** fornecido à DPE/PR servirá como base para eventual aquisição de materiais e peças de reposição. A CONTRATADA será inteiramente responsável no caso de indicar a necessidade de substituição de peças equivocadas ou desnecessárias, cabendo o ressarcimento para a CONTRATANTE de todo material adquirido equivocadamente;
- 8.10. O **Laudo de Defeitos**, com o descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), deverá conter minimamente as seguintes informações:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

-
- 8.10.1. Identificar o subsistema a qual a peça pertence e/ou está instalada (Motor, Alternador, QTA);
 - 8.10.2. Relato do problema ocorrido;
 - 8.10.3. Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - 8.10.4. Preço unitário e global das peças;
 - 8.10.5. Prazo de validade do orçamento, não inferior a 30 (trinta) dias;
 - 8.10.6. Garantia das peças: legal ou do fabricante, se prazo superior;
 - 8.10.7. Data do início e término da manutenção;
 - 8.10.8. Identificação do técnico que realizou o diagnóstico;
 - 8.10.9. Assinatura do Responsável Técnico;
 - 8.10.10. Visto do Coordenador/Supervisor da sede;

8.11. Substituição de Peças e Insumos

- 8.11.1. A substituição de peças e insumos dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal do Contrato.
- 8.11.2. Não será objeto de ressarcimento a execução de qualquer serviço, instalação ou substituição de peça realizada sem autorização formal da DPE/PR.
- 8.11.3. O valor máximo alocado pela DPE/PR para a eventual substituição/reposição de peças do grupo motor gerador é de R\$30.334,21, anualmente.
- 8.11.4. A substituição das peças e insumos deverá ser efetuada com itens originais de primeiro uso, não recondicionados, recomendados pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.
- 8.11.5. Desde que possível e garantida a qualidade do conserto, a ser formalizada pela CONTRATADA, as peças deverão ser prioritariamente consertadas ao invés de substituídas. No caso de o conserto vir a gerar sequentes chamados de manutenção corretiva, este deixa de ser vantajoso para a Defensoria, que avaliará a sua substituição ou não.
- 8.11.6. Considerar-se-ão peças substituíveis, passíveis de orçamento: correias, ventoinhas, alternadores (carregamento da bateria), baterias, radiadores, macro componentes do motor e do alternador (conversor de energia), placas eletrônicas e dispositivos de comando/controle, componentes estruturais e demais materiais não abrangidos pelo item **6.8.13.1.**



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

-
- 8.11.7.O **Material de Reposição** a cargo da CONTRATANTE pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie o fornecimento, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 8.11.8.Nos casos em que a CONTRATANTE se responsabilizar pelo fornecimento das peças, o prazo somente começará a contar da data de entrega da peça/material à CONTRATADA.
- 8.11.9.Os custos com a instalação de materiais, independente de quem os tenha fornecido, deverão correr por conta da CONTRATADA.
- 8.11.10. As peças substituídas são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA ao servidor da sede designado para acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.11.11. As peças e acessórios de reposição deverão ser sempre novos e originais, sujeitos a análise e aprovação da Fiscalização;
- 8.11.12. Somente serão pagos pela CONTRATANTE os valores referentes à aquisição das peças substituídas (que forem previamente aprovadas), ficando claro que os serviços decorrentes da substituição de peças não terão custo adicional, posto que integram o objeto da contratação;
- 8.11.13. A CONTRATADA deverá sempre disponibilizar pessoal capacitado munido de materiais de consumo e limpeza, equipamentos (multímetros, medidores de frequência, entre outros) e ferramentas que se fizerem necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 8.11.13.1. Representa **ônus** da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Grupo Motor Gerador, tais como: álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lã de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes,



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

desincrustantes, produtos antiferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, epóxi, pilhas para lanterna, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, material de soldagem, parafusos, arruelas, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, deverá estar incluso no preço dos serviços os correspondentes custos.

9. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)

9.1. **Periodicidade:** Sob demanda, conforme necessidade operacional;

9.2. **Acesso ao Prédio:** No fornecimento de combustível destinado ao gerador, a CONTRATADA deverá observar as limitações físicas de acesso ao prédio, em especial a altura máxima permitida para veículos de 2,00m, recomendando-se a utilização de veículos compactos ou equivalentes.

9.3. POLÍTICA DE ABASTECIMENTO

9.3.1. A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento do tanque com Óleo Diesel S-10 sempre que o nível atingir 50% da capacidade do tanque;

9.3.2. Garantir que o GMG possua autonomia mínima constante para operação;

9.3.3. Manter registros de cada abastecimento (data, hora, volumes);

9.4. QUALIDADE DO COMBUSTÍVEL

9.4.1. Utilizar exclusivamente Óleo Diesel S-10 de procedência confiável;

9.4.2. Garantir que o combustível esteja livre de contaminação (água, bactérias, sedimentos);

9.4.3. Armazenar o combustível em local apropriado, protegido de intempéries;

9.5. DOCUMENTAÇÃO

9.5.1. Apresentar relatório de cada abastecimento;

9.5.2. Manter relatório mensal de consumo de combustível;

9.5.3. Disponibilizar informações à fiscalização mediante solicitação;

9.6. PAGAMENTO

9.6.1. O pagamento referente ao combustível (óleo diesel) será efetuado com base na quantidade efetivamente consumida, aferida mediante a apresentação do **Relatório de Abastecimento** devidamente assinado pelo responsável da unidade



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

consumidora e pelo representante da CONTRATADA, que comprovará o volume entregue e a data do fornecimento.

9.6.2. A prestação do serviço de fornecimento está incluída no preço da manutenção preventiva contratada, não sendo devido qualquer pagamento adicional, ainda que a execução desse serviço ocorra em data diversa daquela prevista para a manutenção preventiva.

9.7. O transporte, o manuseio, o armazenamento e a utilização do óleo combustível destinado ao gerador deverão observar, obrigatoriamente, as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis, incluindo, no mínimo, mas não se limitando a: Norma Regulamentadora NR 20 – Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis; Norma Regulamentadora NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, quando aplicável; ABNT NBR 17505 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis; ABNT NBR ISO 8528 – Grupos Geradores de Corrente Alternada, no que couber; ABNT NBR 7500 e ABNT NBR 7501, ou normas que as substituam, relativas à simbologia de risco, identificação, manuseio, transporte e armazenamento de produtos perigosos; Resolução ANTT nº 5.998/2022, ou outra que venha a substituí-la, que dispõe sobre o Regulamento para o transporte de produtos perigosos.

10. RELATÓRIO TÉCNICO DE OPERACIONALIDADE

10.1. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório Técnico de Operacionalidade após cada visita de manutenção (preventiva ou corretiva), contendo, no mínimo:

- 10.1.1. Data, hora de início e término de cada serviço;
- 10.1.2. Descrição detalhada das atividades executadas;
- 10.1.3. Medições de parâmetros operacionais:
 - 10.1.3.1. Tensão (V)
 - 10.1.3.2. Frequência (Hz)
 - 10.1.3.3. Temperatura do motor (°C)



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

-
- 10.1.3.4. Pressão do óleo (bar/psi)
 - 10.1.3.5. Corrente (A) - se aplicável
 - 10.2. **Peças substituídas** (marca, modelo, série, data de instalação);
 - 10.3. **Assinatura do técnico responsável** e do fiscal da DPE/PR;
 - 10.4. **Recomendações** para melhorias futuras ou ações preventivas;
 - 10.5. **Fotografia** de peças substituídas (quando aplicável);

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar todos os serviços de manutenção conforme especificado neste apêndice;
- 11.2. Fornecer peças genuínas ou certificadas como equivalentes;
- 11.3. Manter equipe técnica qualificada e com certificação NR-10 e NR-20;
- 11.4. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários;
- 11.5. Manter registros detalhados de todas as atividades;
- 11.6. Cumprir prazos estabelecidos;
- 11.7. Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho durante o período contratual;
- 11.8. Emitir ART referente ao contrato de manutenção;

12. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 12.1. A CONTRATADA deverá apontar, modificação e adição de outros itens e procedimentos não contemplados neste descritivo, mediante aprovação formal da DPE/PR;
- 12.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as recomendações do fabricante (Cummins) e as normas técnicas brasileiras aplicáveis;
- 12.3. A fiscalização do contrato poderá solicitar a realização de testes ou inspeções adicionais, sem custo adicional para a DPE/PR;
- 12.4. Em caso de dúvidas sobre a execução de qualquer procedimento, a CONTRATADA deverá consultar o manual do fabricante ou a fiscalização antes de proceder;



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

APÊNDICE VI – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação nº _____, modalidade Dispensa, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e de atendimento emergencial, com fornecimento e instalação de peças e fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10), para o Grupo Motor Gerador (GMG) da marca Cummins, modelo C90 D6, com 116 kVA de potência, e seus subsistemas (motor, alternador, painel de controle e QTA), instalado na Sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná, localizado na Rua João Gualberto, nº 717, Alto da Glória, Curitiba-PR.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL	TÍTULO PROFISSIONAL	NÚMERO DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante que optar por apresentar, na fase de habilitação, esta **declaração de compromisso de contratação futura de responsável técnico**, para fins de comprovação da qualificação técnica exigida, **deverá comprovar o vínculo** entre o profissional técnico especializado e a empresa contratada por ocasião da assinatura do contrato, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico idôneo.

Ciente e de acordo com os termos,

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa e do Responsável Legal

Nome e assinatura do(s) profissional(is)